



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
ASSESSORIA JURÍDICA



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CERON/DCA/003/2011
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 001/2011/DPE/RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CERON/DCA/003/2011 E CONTRATO Nº 001/2011/DPE/RO de prestação de serviços de energia elétrica em baixa tensão da sede da DPE/RO em Porto Velho/RO que celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA e CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S/A. - CERON**, para os fins que especificam.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado, Dr. José Francisco Cândido, portador da cédula de identidade nº 124.291 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.420.831-20, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho/RO, doravante designada como **CONSUMIDORA**, e **CENTRAIS ELÉTRICA DE RONDÔNIA S/A - CERON**, empresa do Sistema ELETROBRÁS, CONCESSIONÁRIA dos serviços públicos de energia elétrica, autorizada pela Lei 5.523, de 04 de novembro de 1968, com sede na Cidade de Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ Nº. 05.914.650/0001-66, neste ato representada pelo seu Assistente da Diretoria de Operação-Interino, **Luiz Marcelo Reis de Carvalho**, inscrito no CPF sob o nº. 289.771.492-15, e RG nº. 213.840 SSP/RO e Assistente da Diretoria Comercial, **Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho**, inscrita no CPF sob o nº. 079.658.501-68, RG nº. 996.090/SSP/RO, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, celebram o este termo na conformidade do **Processo Administrativo nº 3001.0468.2010/DPE-ANEXO I**, conforme o contrato original, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do **CONTRATO CERON/DCA/003/2011 e 001/2011/DPE/RO**, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do dia 07 de janeiro de 2012 a 07 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor da prestação de serviço, conforme disposto na cláusula dezessete, para o novo período de vigência é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Parágrafo único - A despesa correrá por conta da seguinte programação: 03122204321820000 - Elemento de Despesa: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE/RO por meio da Nota de Crédito nº 2012NC00005, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), bem como pela Nota de Empenho nº 2012NE00026 de 06.01.2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais **CLÁUSULAS DO CONTRATO CERON/DCA/003/2011 e 001/2011/DPE/RO**, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do **CONTRATO CERON/DCA/003/2011 e 001/2011/DPE/RO** é lavrado e registrado às fls. 017 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 006/2012, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 06 de janeiro de 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONSUMIDORA
 José Francisco Cândido
 Defensor Público Geral do Estado

CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA S. A. - CERON - CONCESSIONÁRIA

Luiz Marcelo Reis de Carvalho
 Diretor de Operação

Antonia Ferraz Ribeiro de Carvalho
 Assistente da Diretoria Comercial

